



## Pró-Reitoria de Extensão

### RETIFICAÇÃO EDITAL PROEXT Nº 01/2010

#### Programa de Apoio a Programas, Projetos de Extensão e Eventos Artístico-Culturais

##### 1. Apresentação

Este Edital trata-se de instrumento de apoio a Programas, Projetos de Extensão e Eventos Artístico-Culturais, a serem realizados no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, com o objetivo de promover ações acadêmicas de integração social entre universidade e comunidade externa.

##### 2. Proponentes

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão os Professores e Técnicos Administrativos de nível superior da UNIPAMPA.

##### 3. Cronograma (RETIFICADO)

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	23/07/2010
Inscrições das Propostas	Até 23/08/2010 23:59 (horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Parcial	01/09/2010 até 12:00 (horário de Brasília)
Período para interpor recursos	01/09/2010 até 02/09/2010
Divulgação do Resultado Final	03/09/2010
Envio dos pedidos de compras	Até 16/09/2010

##### 4. Inscrição da Proposta

**4.1** As propostas deverão ser elaboradas via Internet pelo SIGPROJ – Sistema de Informações e Gestão de Projetos Universitários – disponibilizado no endereço <http://www.unipampa.edu.br/sigproj>.

**4.2** Os candidatos deverão enviar suas propostas à PROEXT, exclusivamente, pelo SIGPROJ. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem esta condição;

**4.2.1** propostas que envolvam mais de um campus, a ação deverá ser autorizada pelo Conselho dos Campi participantes e submetida à Comissão de Extensão do Campus em que está vinculado o coordenador, para avaliação do mérito e viabilidade;

**4.2.2** todas as propostas devem possuir parecer da Comissão de Extensão e documento de aprovação do Conselho do Campus vinculados à proposta. Uma cópia eletrônica

destes documentos deverá ser anexada, em formato PDF, e submetida via SIGPROJ, juntamente com a proposta;

- 4.2.3** propostas já registradas nos campus e PROEXT, inclusive as já contempladas em editais anteriores, deverão anexar e enviar via SIGPROJ uma cópia, em formato PDF, do Relatório Parcial, quando em andamento, e Final, quando concluído;
- 4.2.4** não serão contempladas propostas, no SIGPROJ, que não tenham sido aprovadas pelos Conselhos dos Campi vinculados à proposta;
- 4.2.5** as propostas aprovadas deverão ser transmitidas via SIGPROJ até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 23.08.2010 (item 3). O responsável receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta;
- 4.2.6** não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final;
- 4.2.7** a PROEXT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

## **5. Dos Recursos Financeiros**

- 5.1** As propostas contempladas por este Edital serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UNIPAMPA no valor global de R\$ 137.500,00, dos quais até R\$ 43.500,00 serão destinados para despesas com material permanente e até R\$ 94.000,00 para despesas de custeio, divididos em:

Programas de Extensão	R\$ 37.500,00
Projetos de Extensão	R\$ 75.000,00
Eventos Artísticos-Culturais	R\$ 25.000,00

- 5.2** Cada proposta poderá solicitar apoio financeiro:

- até o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Programas de Extensão;
- até o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Projetos de Extensão;
- até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Eventos Artístico-Culturais;

- 5.3** As propostas podem ser aprovadas com cortes, visando a uma melhor distribuição dos recursos.

- 5.4** Caso o recurso destinado a uma das categorias não seja utilizado, o restante poderá ser remanejado para atender as propostas das demais categorias.

- 5.5** Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de ações de extensão deverá ser incorporado ao patrimônio da Universidade Federal do Pampa, imediatamente após sua aquisição, via campus de origem da proposta.

- 5.5.1** Na apresentação do Relatório Final, o coordenador deverá informar o número de patrimônio de todos os materiais permanentes adquiridos na ação.

- 5.6** O apoio financeiro é restrito a uma solicitação por projeto e resulta que um mesmo proponente não poderá concorrer com mais de uma proposta, na condição de coordenador.

## **5.7 Despesas que poderão ser financiadas:**

- 5.7.1** Diárias (Código: 339014);
- 5.7.2** Material de consumo (Código: 339030);
- 5.7.3** Passagens e despesa com locomoção (Código: 339033);
- 5.7.4** Outros serviços de terceiros – pessoa física (Código: 339036);
- 5.7.5** Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Código: 339039);
- 5.7.6** Despesas de capital, aquisição de equipamento e material permanente;

Os equipamentos de informática solicitados deverão seguir o padrão de compras estabelecido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação – NTIC. O documento com a relação dos equipamentos padrão da universidade se encontra disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão no portal da universidade. (<http://www.unipampa.edu.br/licitacoes>)

As despesas previstas devem obedecer ao MANUAL DE CONCESSÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO EDUCACIONAL E DE PESQUISA (AUXPE), da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>)

## **5.8 Despesas não-financeáveis**

O presente Edital não prevê pagamento de despesas:

- 5.8.1** de rotina, como as contas de água, luz, telefone, correio e similares;
- 5.8.2** com crachás, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, lanches e similares, confecção de camisetas, combustível para carro particular, e demais despesas não consideradas essenciais para a consecução do objeto;
- 5.8.3** para pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração;
- 5.8.4** É vedado o pagamento de bolsas para estudantes com recursos deste Edital.

## **6. Vigência**

O presente edital terá vigência até 31/12/2011. Sendo que o prazo de execução dos programas, projetos e eventos artístico-culturais será de, no máximo, 12 meses.

## **7. Seleção de Propostas**

- 7.1** A Comissão Julgadora será composta por componentes do GT Extensão ou seus representantes, no impedimento daqueles.
- 7.2** Os membros da Comissão Julgadora não poderão avaliar propostas das quais sejam membros efetivos.
- 7.3** Cada proposta será avaliada por 3 membros da Comissão Julgadora.

**7.4** As propostas serão avaliadas e classificadas em ordem crescente de pontuação com base no instrumento de avaliação que se encontra anexado a este edital (Anexo I).

### **7.5 Critérios de Desempate**

- 7.5.1** A proposta apresentada é continuação de ação de extensão já registrada com comprovado impacto social;
- 7.5.2** O Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e finalizados;
- 7.5.3** Alcance social da proposta (Impacto e transformação);
- 7.5.4** Ação de extensão gera produtos acadêmicos (artigo, oficina, produto audiovisual, etc.);
- 7.5.5** Interdisciplinaridade da ação;
- 7.5.6** Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

### **8. Interposição de recursos**

Caso a proposta não seja selecionada para receber os recursos financeiros deste Edital, o proponente poderá encaminhar um pedido de reconsideração até às 23h:59min do dia 02/09/2010 através do email [proext@unipampa.edu.br](mailto:proext@unipampa.edu.br)

### **9. Do Acompanhamento e da Prestação de Contas**

**9.1** Os relatórios Parcial e Final, referentes às propostas contempladas neste Edital, deverão ser encaminhados à Comissão de Extensão do Campus de origem para avaliação do mérito e da execução orçamentária; após homologação do Conselho do Campus, seguirá à Pró-Reitoria de Extensão para emissão de certificados.

#### **9.2 Relatório Parcial**

- 9.2.1** No caso de projetos e programas de Extensão, o Coordenador será responsável por apresentar relatório parcial no prazo de até 30 dias após decorridos 6 meses de execução do projeto ou programa;
- 9.2.2** No caso de Eventos-artísticos Culturais, dispensa-se o relatório parcial.

#### **9.3 Relatório Final**

- 9.3.1** O Relatório Final deverá ser apresentado até 60 dias após o término da ação de Extensão.
- 9.4** No caso do descumprimento dos prazos de entrega dos relatórios, o coordenador da ação de extensão ficará impedido de apresentar novas propostas e obter apoio financeiro, por um período de doze meses.

## 10. Disposições Gerais

- 10.1** Cada coordenador de projeto, programa ou evento artístico-cultural aprovado terá até a data limite de 16/09/2010 para enviar à PROEXT seus pedidos de compras (custeio e material permanente).
- 10.2** O pedido de compras é composto pelos seguintes documentos: formulário de pedido de compras (disponível na página da PROEXT, link documentos); planilha de cotação de preços (disponível na página da PROEXT, link documentos); três orçamentos; e justificativa da necessidade da compra.
- 10.3** O envio desses documentos deverá ser feito de duas formas: formato impresso, endereçado à PROEXT (Av. Antônio Trilha, 1847, sala 03 - CEP 97300-000 – São Gabriel/RS); e formato digital, encaminhado ao email [proext@unipampa.edu.br](mailto:proext@unipampa.edu.br), (apenas do formulário de pedido de compras).
- 10.4** A execução de despesa dos projetos selecionados será efetivada pela PROEXT.
- 10.5** Os recursos financeiros não demandados serão remanejados pela PROEXT para viabilizar outras ações de extensão.
- 10.6** Se não houver disponibilidade financeira, a PROEXT poderá suspender ou cancelar o presente Edital.



Ulrika Arns  
Pró-Reitora de Extensão

## **ANEXO I**

Dados da proposta ( ) Projeto ( ) Programa

Título:	
Coordenador:	

### Questões Eliminatórias

Nro	Questão	Sim	Não
1	A proposta anexou parecer da Comissão de Extensão do Campus e Ata do Conselho do Campus dando ciência da apresentação do projeto		
2	A proposta segue as diretrizes da Política Nacional de Extensão, promovendo integração entre a Universidade e comunidade externa.		

### Questões classificatórias.

Conceitos: 1 – Insuficiente, 2 – Regular, 3 – Bom, 4 – Muito bom			Ins	Reg	Bom	Mb
Público-Alvo	3	A proposta será executada por equipe integrada por docentes, discentes e técnico-administrativos.				
	4	A proposta prevê ações entre os campi Unipampa na sua execução ou no público atingido.				
	5	Público Alvo (indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas).				
Mérito da Proposta	6	Objetivos e Metas (clareza e precisão dos objetivos definidos e metas).				
	7	Metodologia (explicitação e pertinências dos procedimentos metodológicos)				
	8	Cronograma de execução (viabilidade e detalhamento)				
	9	Acompanhamento e Avaliação (descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação).				
	10	Caracterização e Justificativa (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientaram a elaboração da proposta).				
Resultados	11	Impacto na formação técnico-científica, pessoal e social dos discentes envolvidos no projeto.				
	12	Geração de produtos ou processos como publicações, material áudio-visual, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.				
Alinhamento com o Plano Nacional de Extensão	13	Cumprimento ao preceito da Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.				
	14	Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;				
	15	Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.				
	16	Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.				
	17	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.				
<b>Score Final da Proposta</b>						